



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 033/89

SÚMULA: "" DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL
 DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE
 1.990 À 1.992.""

A Câmara Municipal de Paranhos, Esta
do de Mato Grosso do Sul, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a
seguinte Lei:

Artigo Iº - O Orçamento Plurianual
de Investimentos, para a aplicação de Capital, para triênio de
1.990 à 1992, Estima recursos na ordem de NCz\$ 59.078.037,00
(Cinquenta e Nove Milhões, Setenta e Oito Mil Trinta e Sete Cru
zados Novos), o programa de dispêndios é de igual importância.

Artigo IIº - Os recursos previstos
para aplicação de Capital no triênio de 1990/1992, estão distri
buidos na forma do anexo I, que é parte integrante deste pro
jeto.

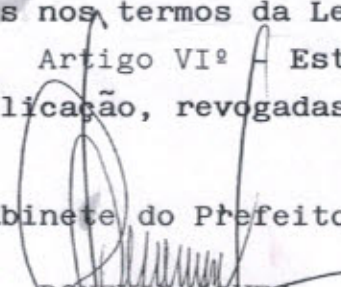
Artigo IIIº - A especificação das
Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos
estão desdobradas no anexo II, que é parte integrante deste pro
jeto.

Artigo VI - As receitas de Capital
para execução do referido programa, estão fixadas de acordo com
o § 2º do artigo da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo Vº - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de In
vestimentos, se necessário Créditos Adicionais Suplementares /
que serão abertos nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo VIº - Esta Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro 1989


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL